

MODELO DE DISPUTA ABERTO

PREGÃO ELETRÔNICO N: 46/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIDO PELA LEI Nº 14.133 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.770/0001-72, com sede na Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, nesta cidade de Imbaú, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, tipo **MAIOR DESCONTO**, OBJETIVANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, a qual será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 44, de 06 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até as **09:00** horas do Dia **04 de Setembro de 2025**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 04 de Setembro de 2025, horário de Brasília – DF.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, “Acesso Identificado”

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de uma unidade de Pen drive, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitações, via e-mail –

cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br ou via telefone (42) 3127-9403/9404, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3127-9403/9404.

Compõem este Edital os Anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- **ANEXO IV – PLANILHA DE DESCONTOS DE PREÇOS**
- **ANEXO V – MODELO DE TABELA**
- **ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA**
- **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REDE CREDENCIADA**
- **ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**
- **ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**
- **ANEXO X – DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- **ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO**

1 OBJETO

1.1 **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas, por meio de sistema eletrônico**, para a Secretaria(s) Solicitante(s), com as características constantes do **ANEXO II** que integra o presente edital.

1.2 O valor máximo para este Pregão é **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**.

1.3 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com os Artigos 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I e art. 29, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.5 **OBS.:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL

e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (42) 3127-9403/9404.

1.7 O critério de julgamento adotado será: **MAIOR DESCONTO**, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133 de 2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto/itens conforme segue no Termo de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DO PREGÃO, TODOS OS INTERESSADOS, INCLUSIVE OS ENQUADRADOS COMO MICRO, PEQUENA EMPRESA E MEI'S QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS E, QUE **DETENHAM ATIVIDADE MINIMAMENTE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O SEU OBJETO.**

2.1.1 O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

2.2 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

2.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imbaú –PR; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 **EDITAL PARA AMPLA CONCORRENCIA EM FACE DAS CARACTERISTICAS DO OBJETO, TENDO EM VISTA QUE NÃO EXISTE,** o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

3.1 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante na habilitação e indicado na página da BLL (Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados):

3.2 A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

3.3 **IMPORTANTE:** A AUSÊNCIA de documentos na BLL DESCLASSIFICARÁ o Licitante.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

05.001.04.122.0007.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.122.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.122.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0008.2.059.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.243.0005.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.004.08.244.0005.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0006.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0006.2.036.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0006.2.036.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.13.122.0009.2.070.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.27.122.0009.2.069.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.04.122.0004.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.18.122.0011.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.001.04.122.0002.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.002.04.122.0002.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

- 5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 5.7 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- 5.8 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e
- 5.9 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- 5.10 **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.**
- 5.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos do Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira Municipal, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; Abrir as propostas de preços; Analisar a aceitabilidade das propostas; Desclassificar propostas indicando os motivos; Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; Declarar o vencedor; Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; Elaborar a ata da sessão; Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 PARTICIPAÇÃO:

8.1 A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

10.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência: descrição do produto ofertado com a indicação precisa da marca, onde deverá contemplar no mínimo o exigido no Termo de Referência – Anexo II,

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Taxa administrativa a ser cobrada referente aos serviços efetivamente prestados pela licitante, expressa em termos percentuais, com no mínimo dois algarismos após a vírgula.

10.5 A taxa administrativa deverá incidir sobre o orçamento de peças, componetes, acessórios e materiais, indicado nos estabelecimentos credenciados, no momento da prestação dos serviços.

10.6 Os preços ofertados pela rede credenciada não poderão ultrapassar os valores máximos indicados nas tabelas dos fabricantes.

10.7 Tendo em vista a adoção do critério **maior desconto**, será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior desconto, conforme planilha do Anexo III do Edital.

10.8 O percentual ofertado deverá ser único e permanecerá fixo e inalterável durante toda a vigência do contrato, incidindo sobre as tabelas de preços dos fabricantes, sendo que os quantitativos apresentados no Termo de Referência são estimativos e não devem ser alterados pela licitante, não estando o Município obrigado a realizá-los, em sua totalidade, e não cabendo à licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação/indenização. Serão considerados compatíveis com os de tabela os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na consulta de preços junto ao sistema Audatex, Cilia, etc.

10.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capaz de dificultar o julgamento.

10.10 O Licitante que necessitar subcontratar serviço de instalação dos softwares, deverá indicar na proposta o nome e CNPJ da empresa que prestará tal serviço.

10.11 O sistema apresentado pela licitante será avaliado pela Prefeitura em face dos requisitos especificados no Termo de Referência, na forma estipulada no item 10 – Prova de Conceito – do Termo de Referência.

10.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.14 O prazo de validade da proposta **NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021; caso a licitação for de registro de preços, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados; a contagem se dará a partir da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

10.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas **(Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)**;

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA COM OS VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDO PELO PRESENTE EDITAL.**

11.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo, conforme consta no quadro do preâmbulo do edital.

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12 MODOS DE DISPUTA – ABERTO, ABERTO E FECHADO (ART. 56 DA LEI Nº 14.133 DE 2021)

*** Modo de disputa “aberto” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6 No modo de disputa aberto, nos termos do Art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, o edital prevê intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

*** Modo de disputa “aberto e fechado” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

12.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13 Poderá o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

12.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.18 Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

12.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

12.24.1 por empresas brasileiras;

12.24.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, neste Edital e em seus anexos.

13.1.1 No presente processo o valor estimado/referência terá caráter sigiloso, nos termos dos §1º e §2º do art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.

13.1.2 Os preços estimados pela administração será divulgado somente após a fase de lances.

13.2 **Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme Art. 56 da Lei nº 14.133 de 2021.**

13.2.1 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

13.3 **Considera-se inexequível a proposta que:** apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se

for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

13.11 Nos itens/grupos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12 **Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.**

13.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

14.1.2 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 14.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.1.6 **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.**
- 14.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.5 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 14.5.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa participante, expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão;**
- 14.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

- Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.5.8 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Decreto n. 11.802, de 2023.
- 14.5.9 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- 14.5.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.5.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.5.12 Cópia do CPF e RG dos sócios, dirigentes ou do empresário individual; aos participantes que deem preferência a inserção de documentos **AUTENTICADOS DIGITALMENTE** pelos cartórios ou deem preferência a inserção da **CNH DIGITAL**, quando possuírem-na;
- 14.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 14.6.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- 14.6.2 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS)**;
- 14.6.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 14.6.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 14.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;
- 14.6.6 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- 14.6.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.7.1 A **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio **expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão quando esta não constar data de validade – não sendo admitida certidão com prazo de validade expirada na data da sessão;**

14.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.7.1.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros (Anexo):

1. ***LC – Índice Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,0 (um inteiro);**
2. ***LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,0 (um inteiro);**
3. ***SG – Solvência Geral = Ativo Total sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,0 (um inteiro).**

A licitante que apresentar o resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

14.7.1.3 Justificativa da Escolha dos Índices

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. Os índices acima não ferem ao disposto na Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos através de estudos e adoção usual, com os resultados exigidos em patamares extremamente razoáveis para avaliar a situação econômico-financeira dos licitantes. O Índice de **Liquidez Geral (LG)** demonstra a capacidade de pagamentos da empresa, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades, especialmente no longo prazo, bem como a prestação de serviços em contratos de longa duração.

O Índice de **Solvência Geral (SG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Para o índice mencionado, o resultado maior que 1,00 demonstra que a empresa é solvente, comprovando uma boa situação, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

O Índice de **Liquidez Corrente (LC)** demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

A adoção de índices constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de média e longa duração.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto na Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, através dos cálculos previstos e devidamente justificados, usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, ao passo em que não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, eis que estabelecidos em patamares aceitáveis.

14.8 DA REGULARIDADE TÉCNICA

14.8.1 Declaração da empresa de que se compromete, na forma do Anexo II, caso seja a vencedora do certame, a comprovar **em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, que possui rede credenciada de oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, nas quantidades mínimas indicadas, em pelo menos, cada uma das seguintes localidades:**

LOCAL	QUANTIDADE MÍNIMA
Imbaú	03
Telêmaco Borba	05

14.8.2 Ao menos 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público e privado que ateste a prestação de serviços similares (gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva através de rede credenciada e sistema web), com quantitativo mínimo compatível em ao menos 50% com o número de veículos mantidos, ou seja, de no mínimo 42 veículos, sendo aceito o somatório de quantos atestados sejam necessários para atingir ao quantitativo mínimo.

14.9 DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

14.9.1 Declaração Conjunta de Anexo VI, e, aos participantes que deem preferência a **ASSINATURA DIGITAL** nos documentos que exijam a assinatura da empresa ou dos sócios.

14.10 Os documentos exigidos para habilitação (item 13 e seus sub-itens), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.10.1 **Caso os documentos de habilitação que não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.**

14.11 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou não, de modo a complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro(a) e/ou em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br.

14.12 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.12.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública – que será registrado no chat do certame, quando requerida pelo licitante com a inserção de requerimento, mediante apresentação de justificativa solicitadas via sistema operacional da BLL (“chat”).

14.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.16 **Encerrado o prazo para o envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro (a), a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02**

(duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para:

14.6.1 a aferição das condições de habilitação do licitantes, desde que decorrente de **atos existentes** à época da abertura do certame;

14.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.6.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

14.6.4 suprimimento de ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé publica;

14.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua Inabilitação.

14.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.20 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.21 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.22 O licitante provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/grupo em que venceu às do item/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA do licitante que ofereceu o menor valor poderá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico;

15.2 QUANDO O OBJETO DA LICITAÇÃO FOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA – A PLANILHA DE CUSTO SERÁ DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DE FORMA

PORMENORIZADA, A FIM DE DEMONSTRAR O CÁLCULO REALIZADO PELA PROPONENTE QUANTO À SUA PROPOSTA.

15.2.1 A planilha deverá ser apresentada a partir da vitória provisória, no prazo **de 01 (um) dia útil** – inserindo-a na plataforma BLL e encaminhada via e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br.

15.2.2 A planilha em formato de *excel*, será inserido pelo Município na mesma plataforma, no momento da disponibilização do Edital.

15.3 Caso a PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA não seja enviada, será considerada aquela considerada como lance final ofertado, conforme relatório de vencedores incluídos no processo final que acompanha a ATA de ADJUDICAÇÃO do certame.

15.4 Caso seja enviada, esta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

15.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo).

15.6 A proposta final ou ajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.7 **Todas as especificações do objeto conterão na proposta, principalmente VALORES E MARCA (quando for o caso), garantia, especificações adicionais do produto. Ainda poderá complementar as informações anexando à proposta CATÁLOGOS e ATESTADOS, bem como demais documentos que pormenorizem o objeto ofertado pelo vencedor.**

15.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.12 No presente processo será aceito valores com até 2 (duas) casas após a vírgula.

15.13 Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame que não tenham sido solicitadas pelo Pregoeiro(a).

15.14 **Documentos ilegíveis, de baixa qualidade ou registros sem identificação de item serão desconsiderados.**

15.15 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais e autenticados, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, podendo serem protocolados no Paço Municipal no setor de Protocolos ou encaminhado via Agência dos Correios, que deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** via **SEDEX** para a Prefeitura Municipal de Imbaú - PR:

Endereço: Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão.

Pregoeira: Rubia Aparecida Ferreira Pedroso

E-mail: cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br

Telefone: (42) 3127-9403/9404

15.16 Os documentos solicitados pelo Pregoeiro(a), encaminhados via Agência dos Correios, a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar o **CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO OBJETO**, via e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br e/ou por meio do sistema eletrônico ("chat") da plataforma BLL, para acompanhamento e conferência de datas como postagem, trânsito e recebimento do objeto;

15.17 Desnecessária a autenticação administrativa realizada por servidor público para documentos autenticados via web – por meio de certificação digital do órgão expedidor do documento ou que seja possível consultar sua autenticidade via web e da assinatura digital.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, **para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, **indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos**, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 **A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.**

17.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 **O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

19.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao município.

19.4 O prazo previsto aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada

do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

19.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

19.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e eventuais prorrogações da contratação.

19.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme previsão contida na Lei nº 14.133 de 2021.

20 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 A CONTRATADA deverá requerer reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

20.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo II do Edital em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021 e contrato.

Planilha estimativa de custo:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de serviços de empresa especializada em gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao município de Imbaú/PR, manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizada.	UN	1	2.100.000,00	2.100.000,00

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e anexos do Edital;

23 DO PAGAMENTO

23.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

23.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização e/ou execução dos mesmos.

23.3 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Imbaú – PR, **em até 30 (trinta) dias**, após a data do recebimento definitivo do bom ou serviço pela fiscalização ou gestor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento

de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.4 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

23.5 A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

23.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

23.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, não correrá qualquer tipo de acréscimo a título de encargos moratórios.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações.

24.2 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

24.2.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.5 Não mater a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.5.2 Multa de 1 % (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do

licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação **“DEVERÁ”** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através da Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

25.3 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.

25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).
- 26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12 O Edital também estará disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.imbau.pr.gov.br/>.

Imbaú, 18 de Agosto de 2025

Dayane Sovinski
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 46/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria de Obras e Viação

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: Secretaria de Obras e Viação

Área requisitante: Secretaria de Serviços Urbanos

Área requisitante: Secretaria de Meio Ambiente

Área requisitante: Secretaria de Desenvolvimento, Segurança e ordem pública e trânsito

Área requisitante: Secretaria de Saúde

Área requisitante: Secretaria de Educação

Área requisitante: Secretaria de Cultura e Esporte

Área requisitante: Secretaria de Governo

Área requisitante: Secretaria de Agricultura

Área requisitante: Secretaria de Assistência Social

Responsável: Secretário Alexandre Afonso da Cruz

Objeto: gerenciamento de frotas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de manutenção veicular atende a uma necessidade contínua enfrentada por todas as secretarias da prefeitura. A frota de veículos é um recurso fundamental para a execução das mais diversas atividades administrativas e operacionais, como transporte de equipes, entrega de insumos, ações emergenciais, fiscalização, atendimento social, visitas técnicas, entre outras funções essenciais.

A indisponibilidade de veículos, por falta de manutenção adequada ou por longos períodos de espera por reparos, compromete diretamente a qualidade e a agilidade dos serviços prestados à população. Esse cenário impacta de forma negativa o funcionamento diário das secretarias, atrasando cronogramas, dificultando a logística e reduzindo a capacidade de resposta do poder público.

Este serviço é um fator decisivo para garantir o bom andamento das atividades executadas pela Prefeitura. A frota municipal é utilizada em diversas frentes de trabalho, desde ações operacionais em obras, serviços urbanos e zona rural, até atividades técnicas, administrativas e institucionais. Veículos

são empregados diariamente em deslocamentos de equipes, transporte de materiais, apoio a produtores, fiscalização, vistorias, rondas, atendimento social e visitas domiciliares, entre outros.

Diante dessa diversidade de demandas, torna-se indispensável uma estrutura de manutenção preventiva e corretiva que funcione de forma ágil e contínua. A indisponibilidade de veículos impacta diretamente setores que atuam com educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, meio ambiente e ordem pública, atrasando serviços, comprometendo cronogramas e reduzindo a capacidade de resposta do poder público. Por isso, a eficiência da frota está diretamente ligada à qualidade do serviço entregue à população.

Além disso, o volume e a diversidade de demandas oriundas das diferentes secretarias exigem uma solução ampla, que permita a manutenção regular, preventiva e corretiva da frota de maneira ágil e eficiente. Com veículos frequentemente utilizados e sujeitos a desgaste natural, é imprescindível que haja estrutura para atendimento contínuo e imediato das necessidades de reparo, evitando paralisações e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

Portanto, a contratação desses serviços é fundamental para assegurar a operação plena de todas as secretarias municipais, preservando a qualidade do atendimento à população e o funcionamento ininterrupto das atividades públicas. Trata-se de uma medida estratégica para garantir a eficiência da administração como um todo, diante da importância da frota no suporte às ações de governo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Prazos para Execução dos Serviços

Para garantir a continuidade das atividades das secretarias e minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas, os serviços autorizados deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da autorização formal emitida pela Administração. Em casos devidamente justificados por fatores técnicos ou operacionais, o prazo poderá ser flexibilizado mediante autorização expressa da contratante.

3.2 Especialização no Tipo de Serviço

A empresa contratada deverá ter capacidade técnica e estrutura adequada para a realização dos serviços demandados, sejam eles de natureza mecânica, elétrica, hidráulica, preventiva, corretiva, entre outros. A comprovação poderá ser feita por meio de histórico de serviços prestados, formação da equipe técnica ou outros documentos pertinentes.

3.3 Utilização de Peças Genuínas ou de Primeira Linha

Todas as peças utilizadas nos reparos deverão ser novas e de procedência comprovada, sendo

obrigatoriamente genuínas (originais de fábrica) ou equivalentes de primeira linha. Não será permitida a utilização de peças usadas, paralelas de baixa qualidade ou reconcondicionadas. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação das notas fiscais ou documentos que comprovem a origem das peças empregadas.

3.4 Garantia dos Serviços Executados

Os serviços prestados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto na legislação vigente. As peças instaladas deverão seguir o prazo de garantia determinado pelo fabricante ou fornecedor, respeitando, no mínimo, os prazos legais. Em caso de falhas recorrentes dentro do período de garantia, a oficina deverá realizar os reparos sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.5 Qualificação da Equipe Técnica

As oficinas deverão contar com uma equipe de profissionais qualificados e tecnicamente habilitados para executar os serviços contratados. Quando exigido, deverão ser apresentados certificados de cursos técnicos, treinamentos específicos ou comprovantes de experiência compatível com as funções desempenhadas.

3.6 Infraestrutura e Condições Operacionais

A oficina deverá possuir instalações físicas adequadas, ferramentas, equipamentos e estrutura operacional compatíveis com o tipo de serviço oferecido, garantindo a execução dos trabalhos com segurança, agilidade e eficiência. O local deverá dispor de espaço suficiente para o recebimento e permanência dos veículos, bem como condições adequadas de armazenamento de peças e insumos.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação do sistema de frotas está devidamente prevista no Plano Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025, sob a classe/grupo "Serviços". Tal previsão está em conformidade com as necessidades identificadas no planejamento estratégico das secretarias, garantindo que os recursos necessários para o pleno funcionamento e atualização do parque tecnológico sejam assegurados.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Secretaria	Descrição	Valor
Obras e Viação	Gerenciamento de Frotas	R\$ 400.000,00
Serviços Urbanos	Gerenciamento de Frotas	R\$ 100.000,00

Governo	Gerenciamento de Frota	R\$ 100.000,00
Educação	Gerenciamento de Frota	R\$ 400.000,00
Agricultura	Gerenciamento de Frota	R\$ 100.000,00
Esporte e Cultura	Gerenciamento de Frota	R\$ 50.000,00
Meio Ambiente	Gerenciamento de Frota	R\$ 150.000,00
Saúde	Gerenciamento de Frota	R\$ 550.000,00
Assistência Social	Gerenciamento de Frota	R\$ 200.000,00
Desenvolvimento, Segurança e Ordem Pública	Gerenciamento de Frota	R\$ 50.000,00

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Com base na análise de mercado, foram identificadas três alternativas viáveis para solucionar a questão da manutenção da frota municipal: a realização da manutenção pelo próprio município, a contratação de oficinas especializadas e a contratação de um sistema de gestão de frotas. Abaixo, segue uma análise das vantagens e desvantagens de cada uma dessas opções:

Manutenção pelo Próprio Município

Descrição: Trata-se da realização da manutenção dos veículos da frota utilizando os próprios recursos do município, como mão de obra e infraestrutura interna.

Vantagens:

Controle direto: O município teria total controle sobre o processo de manutenção, desde a compra das peças até a execução dos reparos, o que pode gerar economia em situações específicas.

Flexibilidade: Poderia haver mais liberdade para priorizar os veículos de acordo com as necessidades imediatas de cada secretaria.

Desvantagens:

Falta de infraestrutura: Atualmente, o município não conta com mão de obra especializada nem com instalações adequadas para realizar esse tipo de serviço, o que torna essa opção inviável no curto prazo.

Alto custo inicial: Criar uma estrutura própria exigiria investimentos altos em capacitação, ferramentas, equipamentos e espaço físico, ultrapassando os recursos disponíveis.

Risco operacional: A falta de experiência e de recursos técnicos especializados pode resultar em baixa eficiência e em aumento no tempo em que os veículos ficam parados.

Contratação de Oficinas Especializadas

Descrição: Envolve a contratação de oficinas mecânicas especializadas para realizar os serviços de manutenção conforme a necessidade da frota.

Vantagens:

Serviço especializado: As oficinas contam com profissionais qualificados, o que garante reparos com qualidade e dentro dos padrões técnicos exigidos para cada tipo de veículo.

Custo variável: O município pagaria apenas pelos serviços realmente prestados, sem assumir custos fixos.

Agilidade: Dependendo da demanda e dos prazos acordados, as oficinas podem executar as manutenções com mais rapidez e eficiência.

Desvantagens:

Dificuldade de previsão: Como falhas e reparos emergenciais são imprevisíveis, é difícil estimar com precisão a demanda total de manutenção.

Risco de dependência: Contar exclusivamente com oficinas externas pode gerar problemas de disponibilidade, principalmente em períodos de alta demanda, o que pode atrasar reparos importantes.

Contratação por demanda: A ausência de controle centralizado sobre a execução dos serviços pode dificultar a gestão orçamentária. Além disso, situações emergenciais podem exigir contratos adicionais, aumentando os custos inesperados.

Contratação do Sistema de Gestão de Frotas

Descrição: Consiste na contratação de uma empresa especializada para fazer a gestão completa da frota.

Vantagens:

Gestão integrada: Essa opção oferece uma solução completa, que inclui a manutenção e o monitoramento em tempo real da frota, facilitando a tomada de decisões estratégicas e o uso mais eficiente dos veículos.

Previsibilidade orçamentária: Muitos desses sistemas operam com contratos que preveem valores fixos ou limites de gastos por secretaria, o que permite um melhor controle financeiro.

Redução de custos: Em alguns casos, as empresas de gestão oferecem a chamada “taxa negativa”, em que parte das economias obtidas com a eficiência do sistema é revertida para o contratante.

Otimização de recursos: A gestão automatizada ajuda a evitar manutenções desnecessárias e a programar as preventivas de maneira mais eficiente, o que contribui para aumentar a vida útil dos veículos.

Desvantagens:

Custo fixo mensal: Esse tipo de contratação pode gerar um custo mensal elevado, o que precisa ser avaliado, especialmente em momentos de restrição orçamentária.

Dependência de tecnologia: A eficiência do sistema depende diretamente da sua implementação tecnológica. Problemas no sistema ou na integração com os processos do município podem afetar a gestão da frota.

Curva de aprendizado: A implantação pode exigir um período de adaptação por parte dos gestores e treinamento para as equipes envolvidas.

Com base no levantamento de mercado e na análise realizada, a contratação de um sistema de gestão de frotas apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para o município. Dessa forma, o sistema de gestão de frotas não apenas facilita a manutenção regular e emergencial, como também contribui para o planejamento estratégico, otimizando recursos e garantindo uma operação mais eficiente e segura para todas as secretarias envolvidas, principalmente aquelas com demandas mais críticas, como a Saúde, Educação e Obras.

Considerando os benefícios já observados durante a vigência do modelo atualmente adotado — como o aumento na disponibilidade dos veículos, maior controle orçamentário, padronização dos procedimentos, agilidade no atendimento às ordens de serviço e, principalmente, a obtenção de preços mais competitivos por meio da ampla rede de oficinas credenciadas —, entende-se como necessária a continuidade da utilização do sistema de gestão de frotas. A permanência nesse modelo visa consolidar os avanços já alcançados, garantir economicidade à Administração Pública e manter a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais, sobretudo nas áreas mais sensíveis e operacionais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esse modelo de gerenciamento busca modernizar e organizar a forma como a frota é administrada, trazendo mais agilidade e segurança às rotinas diárias. Ele também contribui para a padronização dos procedimentos e garante a rastreabilidade de todas as ações realizadas. Com isso, será possível autorizar serviços com base em critérios técnicos e financeiros, comparar orçamentos com transparência, acompanhar o histórico de cada veículo e gerar relatórios detalhados para apoiar decisões estratégicas.

A contratação prevê um modelo que permite o credenciamento de oficinas mecânicas em qualquer localidade, o que representa uma solução estratégica para garantir agilidade e eficiência na manutenção da frota municipal. Essa flexibilidade é essencial diante da rotina dinâmica das secretarias, que frequentemente operam com veículos em diferentes pontos do território e fora da sede administrativa.

Com esse formato, os atendimentos podem ocorrer no local mais próximo da ocorrência do problema, reduzindo o tempo de paralisação dos veículos e evitando custos adicionais com transporte, guincho ou deslocamentos longos até oficinas centralizadas. Isso se traduz em maior disponibilidade da frota, o que assegura a continuidade das atividades das secretarias e evita prejuízos à população por atrasos ou interrupções nos serviços.

Além disso, a estrutura de credenciamento permite que múltiplas oficinas apresentem propostas para cada serviço necessário, o que viabiliza a escolha da opção mais vantajosa em termos de custo e prazo, respeitando os critérios técnicos definidos. Essa concorrência contribui para o controle de gastos públicos e para a qualidade na prestação dos serviços, promovendo economicidade sem comprometer a eficiência.

A agilidade no processo de contratação e execução dos serviços, aliada à descentralização geográfica dos atendimentos, torna esse modelo uma solução efetiva e moderna para a gestão da manutenção da frota municipal, atendendo de forma plena as demandas operacionais das secretarias e garantindo suporte técnico adequado onde quer que os veículos estejam.

Em resumo, a contratação do gerenciamento da frota busca atender às necessidades operacionais da administração municipal de forma mais eficiente, transparente e sustentável, seguindo boas práticas de gestão pública e fazendo da tecnologia uma aliada na melhoria contínua dos serviços prestados à população.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) foi calculado com base nas demandas apresentadas por cada secretaria. Ressalta-se que esse valor poderá ser reduzido, considerando a possibilidade de descontos ofertados pelas empresas durante o processo licitatório.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada de forma parcelada, com utilização sob demanda, tendo em vista a imprevisibilidade quanto à ocorrência de falhas, avarias ou necessidades de manutenção nos

veículos que compõem a frota municipal. Como não é possível determinar previamente quando, com que frequência ou em que proporção cada veículo precisará de reparos ou substituição de peças, torna-se inviável a execução contratual em parcela única ou com quantitativos fixos.

Dessa forma, a contratação prevê que as solicitações de serviços e fornecimentos ocorrerão conforme a necessidade, sendo os valores correspondentes descontados gradualmente do saldo global contratado, obedecendo ao teto estipulado na licitação. Essa metodologia assegura flexibilidade à administração pública, permitindo que as secretarias acessem os serviços de maneira ágil e eficiente, sempre que um problema surgir, sem comprometer a legalidade, o planejamento orçamentário ou a continuidade das atividades operacionais.

Além disso, esse modelo respeita o princípio da economicidade, pois evita o pagamento por itens não utilizados, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados estritamente conforme a demanda real e justificada. O parcelamento da execução também facilita o controle e o acompanhamento dos gastos por parte das unidades gestoras, mantendo a rastreabilidade e a transparência das despesas ao longo da vigência contratual.

Portanto, o parcelamento da execução contratual é não apenas adequado, mas necessário para garantir a eficiência, economicidade e efetividade na gestão da frota municipal, considerando a natureza imprevisível, porém contínua, das necessidades de manutenção veicular.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não será necessária a contratação de serviços correlatos, uma vez que o município já dispõe de toda a infraestrutura e equipamentos necessários para acessar e operar o sistema de gestão de frotas. Além disso, o município não realizará nenhum tipo de manutenção interna nos veículos, ficando essa responsabilidade totalmente a cargo da empresa contratada. Dessa forma, o sistema poderá ser integrado e utilizado de forma imediata, sem a necessidade de investimentos adicionais em tecnologia ou suporte, garantindo eficiência operacional e otimização dos recursos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, busca-se alcançar a modernização e a otimização da gestão da frota de veículos do município, por meio da implantação de um modelo de gerenciamento da frota. Este modelo permitirá o controle centralizado e eficiente das manutenções corretivas e preventivas, bem como do fornecimento de peças e serviços automotivos, tudo de forma segura, organizada e transparente.

O principal objetivo é a redução do tempo de resposta e dos custos operacionais, através da automação dos processos de solicitação, autorização, execução e acompanhamento das manutenções.

Dessa forma, a administração pública poderá atuar de maneira preventiva e planejada, tomando decisões baseadas em dados concretos. O resultado esperado também inclui o aumento da disponibilidade dos veículos e a extensão de sua vida útil, o que contribuirá para a continuidade dos serviços públicos que dependem do funcionamento adequado da frota municipal.

Além disso, a contratação do modelo de gerenciamento da frota garantirá a rastreabilidade e transparência de todas as operações. Isso será possível por meio do registro informatizado e detalhado de cada etapa do processo — desde o diagnóstico até o fechamento da ordem de serviço. A solução também permitirá melhorar o controle orçamentário, com o monitoramento em tempo real dos saldos de empenho e dos custos por centro de custo, veículo, secretaria ou tipo de manutenção.

Outro resultado desejado é a padronização do atendimento e da rede prestadora de serviços, assegurando qualidade técnica, cumprimento de prazos e o uso de peças com procedência e garantia, conforme as exigências legais e contratuais.

Em resumo, a contratação visa garantir uma gestão mais eficiente, econômica e transparente da frota municipal, promovendo a continuidade e qualidade dos serviços públicos que dependem diretamente da disponibilidade e bom funcionamento dos veículos.

1.1

12. PROVIDENCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Nomear um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais. Este fiscal será responsável por monitorar a execução dos serviços, garantir que os padrões de qualidade sejam atendidos e relatar quaisquer irregularidades ou problemas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de serviços de manutenção veicular, fornecimento de peças e gestão da frota municipal pode gerar impactos ambientais relevantes, especialmente em virtude do manuseio e descarte de resíduos automotivos classificados como perigosos, bem como pelo uso contínuo de veículos a combustão. Diante disso, a gestão responsável e sustentável dessas atividades é essencial para a mitigação de danos ao meio ambiente.

Descarte de Resíduos Perigosos (óleos, filtros, pneus e peças)

As atividades de manutenção automotiva geram resíduos como óleos lubrificantes usados, filtros, fluidos de freio e arrefecimento, pneus inutilizáveis, baterias e peças metálicas desgastadas. Quando descartados de forma inadequada, esses materiais podem contaminar o solo, os corpos d'água e o

lençol freático, além de oferecer riscos à saúde pública e à fauna local.

Mitigação: A contratação prevê que todo o descarte desses resíduos seja de responsabilidade da contratada, a qual deverá utilizar empresas licenciadas e especializadas na coleta, transporte e destinação final ou reaproveitamento ambientalmente correto desses materiais. O sistema de gestão da frota também contribuirá no controle e rastreabilidade das manutenções e substituições, promovendo maior controle sobre a geração de resíduos e permitindo a adoção de práticas sustentáveis, como o reuso de peças recicláveis e descarte seletivo.

Poluição Sonora

Veículos em mau estado de conservação, especialmente com problemas em sistemas de escapamento ou motores desregulados, podem gerar níveis elevados de ruído, o que impacta negativamente a qualidade de vida da população, sobretudo em áreas urbanas densamente habitadas.

Mitigação: O sistema contratado permitirá o agendamento e o controle rigoroso das manutenções preventivas, garantindo que os veículos operem dentro dos padrões técnicos de emissão sonora. Além disso, a gestão eficaz da frota permite monitorar o uso dos veículos, evitando práticas de condução inadequadas ou uso prolongado em áreas sensíveis ao ruído.

Emissões de Poluentes Atmosféricos

Veículos movidos a combustíveis fósseis são emissores de gases como CO₂, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado, que contribuem para a poluição do ar e para o aquecimento global.

Mitigação: A manutenção adequada dos veículos garante melhor queima do combustível, redução no consumo e menores emissões. Com o apoio do sistema informatizado, será possível monitorar o desempenho ambiental da frota e orientar políticas públicas de modernização gradual, como a substituição por veículos mais eficientes e menos poluentes ao longo do tempo.

14. MAPA DE RISCO

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Estratégia de Mitigação
Falha na Seleção do Fornecedor	Escolha de um fornecedor que não atenda aos requisitos técnicos ou financeiros.	Média	Alta	Alto	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores e verificar referências.



Atrasos na Implementação	Atrasos na entrega e instalação dos equipamentos e sistemas.	Média	Alta	Alto	Estabelecer cronogramas claros e cláusulas contratuais de penalidade para atrasos.
Problemas de Treinamento e Adaptação	Dificuldades na capacitação da equipe para operar o novo sistema.	Média	Média	Moderado	Planejar e fornecer treinamento adequado e suporte contínuo.
Questões de Segurança e Privacidade	Risco de falhas na segurança dos dados e comunicações.	Média	Alta	Alto	Adotar medidas robustas de segurança, incluindo criptografia e políticas de acesso.
Insatisfação dos Usuários	Reclamações e insatisfação dos usuários devido a problemas no sistema.	Baixa	Média	Moderado	Realizar um acompanhamento regular e coletar feedback dos usuários para ajustes.
Problemas Técnicos Inesperados	Problemas técnicos inesperados durante a operação do sistema.	Média	Alta	Alto	Estabelecer um plano de contingência e ter suporte técnico disponível.
Não Cumprimento das Obrigações Contratuais	O fornecedor não cumpre com prazos, entregas, suporte ou demais obrigações previstas em contrato	Atrasos na implantação, falhas não resolvidas, prejuízos operacionais e possíveis disputas legais	Média	Alta	Incluir cláusulas de penalidade por descumprimento, plano de acompanhamento contratual, indicadores de desempenho (KPIs) e possibilidade de rescisão
Impossibilidade de Gestão por Falha no Sistema	A contratante não consegue monitorar, agendar ou controlar as manutenções por indisponibilidade ou erro nos dados do sistema	Atrasos em manutenções preventivas, aumento de risco de falhas nos veículos,	Média	Alta	Garantir backup de dados, acesso a relatórios offline, cláusulas de responsabilização e correção imediata no



		descumpriment o de obrigações contratuais			contrato
--	--	--	--	--	----------

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Diante da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelas secretarias municipais, torna-se indispensável a adoção de um modelo de gestão que assegure o controle efetivo, preventivo e corretivo da manutenção da frota veicular. Nesse contexto, a contratação de uma solução de gerenciamento de frotas, com funcionalidades voltadas à gestão da manutenção, apresenta-se como uma alternativa altamente vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A proposta contribui para maior agilidade e capilaridade no atendimento, reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos e amplia o controle orçamentário, com recursos que permitem a rastreabilidade de todas as ações realizadas. Além disso, promove a padronização dos serviços, viabiliza o acompanhamento em tempo real das operações e disponibiliza instrumentos mais eficazes de planejamento e fiscalização para a Administração.

Vale destacar que os danos ou falhas nos veículos, muitas vezes, ocorrem de forma inesperada e em locais distantes dos centros urbanos. Nesse sentido, a solução de gerenciamento de frotas permite uma atuação rápida e estratégica, viabilizando a contratação de serviços de manutenção mais próximos do local do ocorrido, o que reduz significativamente o tempo de resposta e os custos logísticos envolvidos.

A análise das alternativas disponíveis indica que a manutenção por meios próprios enfrenta limitações estruturais e de mão de obra especializada no cenário atual. A contratação direta de oficinas, embora possa representar alguma flexibilidade, envolve riscos operacionais e orçamentários consideráveis. Já a adoção de uma solução estruturada de gerenciamento de frotas tem se mostrado eficaz no enfrentamento dos desafios relacionados à operação da frota pública, proporcionando maior previsibilidade, controle e segurança ao processo.

Importa ressaltar que eventuais riscos contratuais, como falhas operacionais, suporte técnico inadequado ou descumprimento de funcionalidades, podem ser mitigados por meio de cláusulas bem definidas no Termo de Referência, além de mecanismos de monitoramento e penalização. Assim, considera-se recomendável a contratação de empresa especializada em gerenciamento de frotas, integrada à execução descentralizada dos serviços, como forma de promover maior efetividade nas

ações e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

16. ANEXOS

Não há anexos.

1.2 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

CARLOS EDUARDO PAES

Secretaria de Obras e Viação

Diretor da divisão rodoviário municipal

145005

Nathalia Ferreira dos Santos

Secretaria de Meio ambiente

Oficial administrativo

14781

Joelma de Assis

Secretaria de Governo

Diretor departamento de governo

144976

Ageu Fernandes de Andrade

Secretaria de Agricultura

Fiscal de Obras

9281

Gleice Kely dos Santos Valenga

Secretaria de Assistência Social

Oficial Administrativo

10661

Carlos Eduardo Paes

Secretaria de Serviços Urbanos

Diretor da Divisão Rodoviário Municipal

145005



Vanessa Viana Ramos

Secretaria de Saúde
Diretora da divisão de enfermagem
13581

Valdirene Gomes da Silva Pedroso

Secretaria de Educação
Diretora do Departamento de Educação
10312

Carlos Eduardo Afonso Leme Junior

Secretaria de Desenvolvimento, Segurança e Ordem Pública
Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
144990

Raissa da Silva Pedroso

Secretaria de Cultura e Esporte
Assistente Administrativo
145007

PREGÃO ELETRÔNICO N: 46/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas, por meio de sistema eletrônico, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Imbaú/PR.

Os serviços incluem:

Manutenção preventiva e corretiva;

Revisões de garantia;

Serviços de mecânica, elétrica, lanternagem e pintura;

Retífica de motores;

Balanceamento e alinhamento de rodas;

Trocas de óleo de motor, filtros de óleo e filtros de ar;

Serviços de guincho;

Fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos;

Serviços de lava jato.

A prestação dos serviços deverá ocorrer por meio de solução informatizada em tecnologia web, totalmente customizada, que permita o controle do gerenciamento de frotas de forma transparente, segura e eficiente, visando atender à demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Imbaú/PR, conforme especificações e quantitativos detalhados no item 4 deste Termo de Referência.

1.2. Abaixo a relação dos veículos/máquinas/equipamentos que compõe a frota do

Município:

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	PLACA	CHASSI
1	MOTO NIVELADORA GR 1803 BR PATROL	.	XUG01803TNPB01804
2	SAVEIRO CS ST MB	AZV7415	9BWKB45U0GP049745
3	MERCEDES-BENZ	ACG8462	.34404112301823
4	26-220 6x4 3-Eixos 2p (diesel)	ATI3A72	953782U5BR117168



5	Kombi Lota??o 1.6 MPi	ATQ6199	9BWMF07XXBP019657
6	PÁ CARREGADEIRA LW300	.	XUF0300VKMPB01929
7	SAVEIRO CD RB MF	TAJ7B31	9BWJL45U8SP011147
8	RETROESCAVADEIRA 3C	.	XUG08703JPPA01358
9	RETRO XC870BR-1	.	XUG08703JPPA01358
10	Carregadeira SX60	.	M5018003
11	Rolo Compactador clg6612e	.	LGJ6612EJNR056557
12	Motoniveladora RG140b	.	HBZNO140JGAF05496
13	120K	.	4HD02005
14	Escavadeira Hidraulica XE180RR	.	XUG1800HNPA00070
15	Atego 1419 2p (diesel) (E5)	BEB9A95	9BM958130LB179590

SERVIÇOS URBANOS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	CHASSI
1	Ka 1.0 SE/SE Plus TiVCT Flex 5p	BCR5D83	9BFZH54S6K822336
2	ONIX HATCH LS 1.0 8V FlexPower 5p Mec.	SDR6D44	9BGEA48H0PG136847
3	NXR 150 BROS KS	ABJ5913	9C2KD04309R001886
4	VERTIS 90V18 2p (diesel)(E5)	AZN2281	93ZA90D00E8562494
5	PÁ CARREGADEIRA LW300	.	XUG030VCNPB03743
6	ROLO COMPACTADOR VM 115	.	SORVM115JF2288071

ESPORTE E CULTURA

	VEÍCULO	PLACA	CHASSI
1	Go! TL Ano: 2017/2018	BBN-9655	9BWAG45U2JPO46480
2	Celta 4P Ano: 2010/2011	ASR7098	9BGEZ43F0BG130588
3	Van - Renault/Master Ano: 2020/2021	RHU5195	93YMAFEXCMJ779678

DESENVOLVIMENTO

	VEÍCULO	PLACA	CHASSI
1	Fiat cronos1.0	DYS-6D31	8AP359ACMPU283236

AGRICULTURA

	VEÍCULO	PLACA	CHASSI
1	Palio 1.6	AXA-8G36	9BD196283D2161238
2	Saveiro	AZV-7414	9WBKB45UXGP050160
3	Trator Solis Yanmar		4105ELT93F852536
4	Trator Agrícola Plus		9BLP10002NG000430
5	Trator New Holland		A4XHCCZTL10HLCJ10867
6	Trator Agrícola Valtra		V850418835
7	RETROESCAVADEIRA JCB		9B9214T34BBDT4179

MEIO AMBIENTE

	VEÍCULO	PLACA	CHASSI
1	Mercedes Benz ACCELO 815	BAJ-3983	9BM979026GS035486
2	Caminhão AGUA E TERRA	RHI4J06	9536E8235NR023550
3	Caminhão VW 11.180 4X2	BCO-3940	9536E8235NR023550



4	Caminhão	ANO5813	9BWB172S47R729272
5	Caminhão CAÇAMBA	ATI3072	9536E8235NR023550

Saúde

	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI
1	ambulância máster	BCE-2761	2018/2019	11368
2	ambulância Peugeot	SEI-9I42	2022/2023	06068
3	ambulância Peugeot	SEI-9I52	2022/2023	06063
4	ambulância s10	RHM-3C75	2021/2021	29712
5	ambulância s10	RHM-5J06	2021/2022	07448
6	ambulância uti	BDC-6B73	2018/2019	14954
7	van adaptada	SET-9D34	2023/2024	88942
8	van Renault	BEY-6J11	220/2021	52355
9	van Renault	BCU-6I96	2018/2019	64204
10	c3	SEU-6E94	2023/2024	18031
11	c3	SEU-6E95	2023-2024	18003
12	gol	BEX-8F77	2021/2022	03198
13	gol	RHB-3H55	2021/2022	17909
14	gol	BBN-9654	2017/2018	55343
15	gol	BBN-9653	2017/2018	06229
16	Ford ká	BEZ-7C51	2020/2021	66981
17	Ford ká	BEY-6J13	2020/2021	57259
18	Ford ká	BCO-1252	2018/2019	08031
19	micro ônibus	BCF-9289	2017/2017	58074
20	spin	BCP-8673	2018/2019	32947
21	spin	BCP-8671	2018/2019	33977
22	Voyage	BBJ-9I93	2017/2017	11426
23	Voyage	ECD-3H02	2022/2023	89756
24	Voyage	EEE-7I01	2022/2023	89018
25	Voyage	FOQ-OE54	2022/2023	66502

ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO	PLACA	ANO	CHASSI
AIR-CROSS	BAM-6119	2016	935SUNFN1LB537647
ONIX	SDY-4A52	2022	9BGEB48H0PG165092
STRADA	PBL-7116	2017	9BD5781FFHY173385
OROCH	GGZ-2D28	2020	93Y9SR3H5MJ392089
ONIX	SDY-4A57	2022	9BGEB48H0G184130
MICRO ÔNIBUS VOLARE	BCG-8D63	2018	93PB54M32KC059946
MICRO ÔNIBUS ACESS VOLARE	BDA-9C79	2018	93PB90S19JC098042

EDUCAÇÃO

	VEÍCULO	PLACA	ANO	CHASSI
1	ÔNIBUS IVECO	AXO-6F98	2013/2014	93ZL68C01E8454663
2	VW/SAVEIRO CD TL MB	AZX-9H02	2015/2016	9BWJB45U7GP062892
3	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L	ABJ-5813	2008/2009	93PB42G3P9C027165
4	VW GOL SPECIAL MB	AZW-7681	2015/2016	9BWAA45UOGP503894
5	VW SAVEIRO 1.6 CS	AUF-9H02	2011/2012	9BWK05U5CP042941
6	ÔNIBUS VW/15.190 EODE.HD ORE	BCU-6I93	2018/2019	9532E82WXKR923655
7	VW/NOVO VOYGE CL SBV	BBK-8B25	2017/2018	9BWDB45U9JT007856
8	ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.160	SEE-3I01	2022/2023	9532M52PXP039877
9	ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.160	SEE-3G32	2022/2023	9532M52P2PR039162
10	ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190	RHY-5B65	2022/2023	9532E82WXPR003712
11	ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190	RHY-2B98	2022/2022	9532E82W9NR050551
12	VW/KOMBI	AVN-8F53	2011/2012	9BWMF07X6CP020550
13	ÔNIBUS/IVECO 10.190 E	BEV-7G35	2020/2021	93ZK01BDZM8939880

GOVERNO

	VEÍCULO	PLACA	ANO	CHASSI
1	Toro volcano 2.0	BBJ 9198	2017/2018	988226175jkb33501
2	Ranger	FCV 6G81	2023	8afar23s1pj314577

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas visa promover uma administração mais eficiente, econômica e transparente dos veículos e máquinas pertencentes à frota pública municipal, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.2 A gestão descentralizada e manual da frota tem se mostrado limitada frente às exigências atuais de controle, fiscalização e otimização dos recursos públicos. A ausência de um sistema unificado compromete a padronização dos procedimentos de manutenção e controle de uso dos veículos, a programação de manutenções preventivas e a geração de dados confiáveis para subsidiar a tomada de decisão.

2.3 Atualmente, os serviços de gestão de frotas estão sendo realizados por meio de contratação emergencial com dispensa de licitação, a fim de evitar a paralisação das atividades operacionais enquanto se promove o processo licitatório definitivo. No entanto, o saldo contratual da referida dispensa encontra-se em fase final de execução, sendo imprescindível a conclusão deste Termo de Referência para garantir a continuidade regular e legal dos serviços, evitando qualquer prejuízo à Administração e à população atendida.

2.4 Com a contratação de uma empresa especializada, será possível:

2.4.1 Reduzir custos operacionais, por meio do controle rigoroso da manutenção e da utilização dos veículos;

2.4.2 Prevenir falhas mecânicas, com a adoção de um programa de manutenção preventiva regular;

2.4.3 Aumentar a vida útil da frota, com maior controle e planejamento das operações;

2.4.4 Obter relatórios técnicos e gerenciais, que possibilitem uma gestão estratégica e transparente.

2.5 Essa medida está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública, além de estar alinhada às boas práticas de governança recomendadas pelos órgãos de controle e fiscalização.

2.6 Ademais, a medida atende às orientações de órgãos como os Tribunais de Contas, que recomendam a utilização de mecanismos informatizados de gestão como forma de garantir maior controle e efetividade na aplicação dos recursos públicos. A centralização e informatização da gestão da frota também permite que o Município atue de forma proativa na fiscalização e prevenção de irregularidades, evitando danos ao erário e possíveis sanções legais.

2.7 Cabe destacar, ainda, que a gestão eficiente da frota pública está diretamente relacionada à

continuidade dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, transporte de pacientes, serviços de obras e infraestrutura, coleta de resíduos, vigilância sanitária, entre outros. Uma frota parada por falta de controle ou manutenção impacta negativamente na qualidade de vida dos munícipes e na imagem institucional da Administração Pública.

2.8 Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na gestão de frotas não apenas se justifica, como se revela imprescindível para garantir a eficiência operacional, o controle patrimonial, a transparência na gestão pública e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Implantação de sistema informatizado via *web* para administração e gerenciamento das despesas da Frota de Veículos, com serviços de manutenções preventivas e corretivas (elétrica e mecânica), análise, avaliação, diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte suspenso por guincho, socorro mecânico, fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais; abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas relacionadas à integridade dos veículos.

3.1.1 A CONTRATADA, deverá realizar a implantação do sistema, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço;

3.2 No mesmo prazo de implantação do Sistema, deverá a CONTRATADA apresentar a rede genérica de estabelecimentos credenciados.

3.2.1 O sistema deverá possibilitar a obtenção de diagnósticos/orçamentos das peças e serviços por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para atender os veículos da frota do município.

3.2.2 O sistema deverá solicitar ao usuário a confirmação dos dados do veículo em manutenção antes da autorização de execução;

3.2.3 O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrizações e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços;

3.2.4 O sistema de gerenciamento de frota, também envolve:

3.2.4.1 A CONTRATANTE faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

3.2.4.2 A CONTRATANTE é a única que pode autorizar os diagnósticos/orçamentos previamente apresentados.

3.2.4.3 A CONTRATADA é responsável pelo recebimento e pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

3.5 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos e máquinas cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais, peças em geral e tudo mais que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o controle e gestão das informações sobre os veículos, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

- I. Ordem de serviço cadastrada;
- II. Comparativo do valor na Ordem de Serviço;
- III. Diagnóstico/Orçamento eletrônico;
- IV. Registro de garantia de peças/serviços;
- V. Histórico dos diagnósticos/orçamentos;
- VI. Cotação em tempo real (on-line) das oficinas – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- VII. Cadastro do veículo;
- VIII. Cadastro dos condutores;
- IX. Composição da frota e idade média;
- X. Relação de credenciados;
- XI. Relatório de operação de manutenção;
- XII. Custos por grupo de manutenção ou centro de custos – Veículo;
- XIII. Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos;
- XIV. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;

3.6 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

3.7 O Sistema deverá possibilitar à **CONTRATANTE**, por meio da rede credenciada da **CONTRATADA**, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- I. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos nos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da administração.
- II. De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado com qualidade comprovada.

3.8 O atendimento dos serviços e produtos deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de peças em caráter contínuo e ininterrupto.

3.9 Para a execução de quaisquer serviços e/ou fornecimento, deverão ser providenciados pela CONTRATADA no mínimo, 03 (três) diagnósticos/orçamentos/cotações, através do sistema disponibilizado, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo representante da CONTRATANTE;

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo para a resposta de solicitação de diagnóstico/orçamento por parte das credenciadas deverá ocorrer nos prazos abaixo descritos, após a solicitação:

Tabela		
Tipo de Diagnóstico	Veículos Leves e Médios (carros/motos)	Veículos Pesados (caminhões/ônibus/ maquinas diversas) e Agrícolas
Manutenção Preventiva (Revisão)	Até 5 dias úteis	Até 7 dias úteis
Manutenção Corretiva	Até 5 dias úteis	Até 7 dias úteis
Manutenção Corretiva– média	Até 5 dias úteis	Até 7 dias úteis

4.2 O fornecimento de peças automotivas independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de peças;

4.3 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças novas, de

primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no diagnóstico/orçamento fornecido pelas credenciadas da CONTRATADA;

4.4 O responsável do município pelo acompanhamento da manutenção dos veículos deve, ao recebimento destes, conferir as peças substituídas e autorizar o descarte legal delas pela empresa que procedeu a manutenção. A responsabilidade pelo descarte adequado de peças e insumos dos veículos é do revendedor, fabricante conforme o Código de Defesa do Consumidor.

4.5 A CONTRATADA, sempre que solicitado pelo município, deverá efetuar o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo

4.6 considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada, não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas;

4.7 O credenciamento de novas oficinas mecânicas, conforme a necessidade do CONTRATANTE, deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação;

4.8 As alterações ou mudança das oficinas mecânicas credenciadas devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via e-mail ou no sistema instalado pela empresa;

4.9 Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem:

4.10 Obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veículo, físico ou via sistema, para cada manutenção.

4.11 No caso do checklist físico, esta deverá ser devidamente assinada por ambas as partes e enviado para o e-mail do setor do município.

4.12 No caso de checklist via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do condutor no momento da retirada do veículo. O modelo de checklist será disponibilizado pelo setor responsável.

4.13 Realizar o diagnóstico/orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.13.1 Para a desmontagem e/ou realização de diagnóstico/orçamento, caso seja necessário a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do CONTRATANTE.

4.13.2 Registrar no sistema de gestão o diagnóstico/orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada e encaminhado ao gestor

da frota para a aprovação.

4.13.3 Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE;

4.14 Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento.

4.15 Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições de higiene em que foi recebido, ou limpo interna e externamente.

4.16 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor especialmente designada pelo CONTRATANTE, se necessário ou solicitado.

4.17 Responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

4.18 O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATANTE, que será posteriormente restituído pela CONTRATADA, caso tenha procedido fique comprovado que não houve culpa por parte do estabelecimento que executou a manutenção, podendo o valor ser retido à CONTRATANTE quando do pagamento da fatura seguinte ao fato.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 O sistema Tecnológico Integrado deverá possuir as seguintes características mínimas:

5.2 Permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha VIA WEB, em tempo real, para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte do CONTRATANTE.

5.3 O sistema deverá possibilitar o cadastro de centros de custo/cadastro de empenhos em até cinco níveis hierárquicos, sendo que cada veículo deverá estar vinculado ao seu respectivo centro de custo/empenho.

5.3.1 Deverá também dispor de ferramenta que possibilite transferir, no momento da autorização, caso venha a ser necessário, o centro de custos/empenho do veículo para aquela aprovação, tal ação só poderá ser realizada pelo gestor do contrato ou usuário que venha a ter essa alçada no sistema.

5.4 O sistema deverá dispor de ferramenta para ajustes de saldos de empenho já cadastrados, onde seja possível o remanejamento entre os saldos de peças e serviços, possibilitando ajustar os saldos sempre que necessário conforme solicitação da contratante.

5.5 O sistema deverá conter registro do saldo de empenho para consulta a qualquer tempo sendo diferenciado por: Valor empenhado (valor inserido no sistema), valor reservado (soma dos valores referente às OS que estão com sua execução autorizada e em andamento), valor executado (soma dos valores das OS faturadas). Sendo distinguido valores referentes à peças e serviços.

5.6 O sistema deverá disponibilizar cadastro de impostos, taxas e seguros de veículos com controle de vencimento inclusive de multas, ficando a cargo da contratada realizar as consultas e cadastros no sistema.

5.7 O sistema deverá dispor de controle de pneus, possibilitando o cadastro da troca dos pneus contendo a data da troca, previsão da próxima troca, previsão do próximo rodízio, data do balanceamento e data do alinhamento.

5.8 O sistema deverá dispor de ferramenta para cadastro e registro de vistoria de cada veículo, incluindo obrigatoriamente o upload de arquivos de mídia e documentos sendo possível visualizar e imprimir caso seja necessário, a vistoria deverá conter as informações do veículo e do usuário que realizou a avaliação.

5.9 Permitir que o CONTRATANTE estabeleça níveis de permissão (consulta/ administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento da frota, podendo um ou mais servidor ter acesso completo ou parcial de toda frota.

5.10 Registro informatizado dos dados de manutenção e disponíveis para consulta via WEB em tempo real.

6 DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

6.1 A CONTRATADA e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, em conformidade com as regras a seguir:

6.2 Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do gestor responsável.

6.3 A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão. No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do Gestor do município, nenhum valor será devido pelo CONTRATANTE caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos diagnósticos/orçamentos e/ou cotações.

6.4 O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção será definido pelo CONTRATANTE junto à CONTRATADA, de acordo com sua política de manutenção, podendo: Utilizar preferencialmente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente desde que autorizado/solicitado pelo Gestor do município.

6.5 Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças de 1ª linha, desde que seja devidamente justificado a necessidade mediante autorização do Gestor do município.

6.7 A autorização para o fornecimento de peças originais e/ou 1ª linha será feita exclusivamente por meio do sistema de gestão pelo Gestor do município.

6.8 As peças de 1ª linha deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final da CONTRATADA.

6.9 É vedado o uso de peças originais e de 1ª linha nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.

7 VALOR DA HORA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.1 As manutenções corretivas e preventivas, serão pagas por unidade hora. O preço unitário a ser pago à contratada pelo valor da mão de obra/hora, em veículos pesados para serviços de manutenção corretiva ou preventiva, é de no máximo R\$280,00 (Duzentos e oitenta reais), veículos leves valor máximo de R\$200,00(Duzentos reais), veículos médios valor máximo de R\$ 200,00(Duzentos reais), Motos R\$100,00(Cem reais). Conforme pesquisa de mercado elaborada pelo município anexadas ao processo. Assim, caso os diagnósticos/orçamentos apresentados pela credenciada indiquem custo da mão de obra/hora superior aos valores orçados, a CONTRATANTE utilizará como base, para definir o aceite do custo apresentado, as tabelas de preço de referência de mercado como por exemplo: Templário.

2 Tabela de Valores Máximos Estimados

Referência	Valores Máximos Estimados
Preço Hora/Homem – Moto	R\$ 100,00
Preço Hora/Homem – Veículos Leves	R\$ 200,00
Preço Hora/Homem – Veículos Médios	R\$ 200,00
Preço Hora/Homem – Veículo Pesado	R\$ 280,00
Preço Hora/Homem – Veículo Maqui Equip e Impl. Agrícolas	R\$ 280,00
Preço do serviço saída (motos) para reboque / guincho	R\$ 3,65 por km
Preço do serviço saída (veículos leves) para reboque / guincho	R\$ 3,65 por km



Preço do serviço saída (veículos médios) para reboque / guincho	R\$ 3,65 por km
Preço do serviço saída (veículos pesados) para reboque / guincho	R\$ 6,25 por km
Preço do serviço saída (Maqui Equip e Impl. Agrícolas) para reboque / guincho	R\$ 6,25 por km
Taxa Administrativa	3,00%

7.2 O tempo estimado para execução de cada serviço não poderá ser superior ao indicado na tabela de referência. Ainda que o fornecedor da rede credenciada estime tempo superior ao indicado na tabela de referência. Ainda que o fornecedor da rede credenciada estime o tempo superior para a execução do serviço, o pagamento à contratada limitar-se á à quantidade de horas previstas na tabela.

7.3 Em se tratando de algum serviço que não for disponibilizado nessa tabela, deverá o município fazer uma avaliação técnica, juntamente com a oficina credenciada e o mecânico, para estimar o tempo previsto de execução dos serviços.

8 DA GARANTIA

8.1 A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.

8.2 Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do Gestor do município e disponibilização do veículo para o reparo.

8.3 A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo mantido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR
1	Prestação de serviços de empresa especializada em gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao município de Imbaú/PR , manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura,	SVÇ + PEÇA	R\$ 2.100.000,00



	retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizada		
--	--	--	--

Esse valor será distribuído da seguinte forma, para a distribuição foi considerado a quantidade de veículos e a importância de cada serviço prestado por cada secretaria.

Secretaria	Descrição	Valor
Obras e Viação	Gerenciamento de Frotas	R\$ 400.000,00
Serviços Urbanos	Gerenciamento de Frotas	R\$ 100.000,00
Governo	Gerenciamento de Frota	R\$ 100.000,00
Educação	Gerenciamento de Frota	R\$ 400.000,00
Agricultura	Gerenciamento de Frota	R\$ 100.000,00
Esporte e Cultura	Gerenciamento de Frota	R\$ 50.000,00
Meio Ambiente	Gerenciamento de Frota	R\$ 150.000,00
Saúde	Gerenciamento de Frota	R\$ 550.000,00
Assistência Social	Gerenciamento de Frota	R\$ 200.000,00
Desenvolvimento, Segurança e Ordem Pública	Gerenciamento de Frota	R\$ 50.000,00

10 Prova de conceito

Para aceitação da proposta será exigida aplicação de prova de conceito fase que antecede a habilitação, conforme as condições abaixo:

10.1.1 Finalizada a etapa competitiva, o Pregoeiro convocará a equipe técnica do Prefeitura Municipal e o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para em data especificada, não inferior a 2 (dois) dias úteis e nem superior a 5 dias úteis, contados da data de convocação, iniciar a Prova de Conceito. **Obs: A prova de conceito será realizada preferencialmente por videoconferência e, em caso de indisponibilidade técnica, de forma presencial.**

10.1.2 O licitante que não comparecer na data marcada para demonstração será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

10.1.3 O licitante deverá acessar o seu sistema em compartilhamento de tela com os servidores do Prefeitura e ou em equipamento da CONTRATANTE/ Prefeitura Municipal, utilizando exclusivamente um navegador de internet (browser), sem instalar nenhum software nesse equipamento, para demonstração dos requisitos do sistema aos membros da equipe técnica do Consórcio.

10.1.4 A prova de conceito será aprovada se o licitante apresentar o sistema e demonstrar que o sistema executa TODAS as funcionalidades indicadas no item 3 do Termo de Referência.

10.1.5 Durante a apresentação apenas a comissão da Prefeitura poderá solicitar ao licitante que estiver apresentando o sistema a demonstração de funcionalidades ou procedimentos.

10.1.6 Os demais licitantes que estiverem acompanhando o teste de funcionalidade, e desejar se manifestar, identificarem o não cumprimento sobre alguma funcionalidade deverá fazê-lo quando da fase recursal, para que não haja prejuízo a celeridade.

10.1.7 Caso não haja o atendimento integral o licitante será desclassificado, sendo convocado o licitante subsequente até que um seja aprovado.

10.2 TABELA PROVA DE CONCEITO.

		ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
I.	Permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha VIA WEB, em tempo real, para gerenciamento, acompanhamento e ações próativas por parte do CONTRATANTE.			
II.	O sistema deverá possibilitar o cadastro de centros de custo/cadastro de empenhos em até cinco níveis hierárquicos, sendo que cada veículo deverá estar vinculado ao seu respectivo centro de custo/empenho.			
III.	Deverá também dispor de ferramenta que possibilite transferir, no momento da autorização, caso venha a ser necessário, o centro de custos/empenho do veículo para aquela aprovação, tal ação só poderá ser realizada pelo gestor do contrato ou			



	usuário que venha a ter essa alçada no sistema.			
IV.	O sistema deverá dispor de ferramenta para ajustes de saldos de empenho já cadastrados, onde seja possível o remanejamento entre os saldos de peças e serviços, possibilitando ajustar os saldos sempre que necessário conforme solicitação da contratante.			
V.	O sistema deverá conter registro do saldo de empenho para consulta a qualquer tempo sendo diferenciado por: Valor empenhado (valor inserido no sistema), valor reservado (soma dos valores referente às OS que estão com sua execução autorizada e em andamento), valor executado (soma dos valores das OS faturadas). Sendo distinguido valores referentes à peças e serviços.			
VI.	O sistema deverá disponibilizar cadastro de impostos, taxas e seguros de veículos com controle de vencimento inclusive de multas, ficando a cargo da contratada realizar as consultas e cadastros no sistema.			
VII.	O sistema deverá dispor de controle de pneus, possibilitando o cadastro da troca dos pneus contendo a data da troca, previsão da próxima troca, previsão do próximo rodízio, data do balanceamento e data do alinhamento.			
VIII.	O sistema deverá dispor de ferramenta para cadastro e registro de vistoria de cada veículo, incluindo obrigatoriamente o upload de arquivos de mídia e documentos sendo possível visualizar e imprimir caso seja necessário, a vistoria deverá conter as informações do veículo e do usuário que realizou a avaliação.			
IX.	Permitir que o CONTRATANTE estabeleça níveis de permissão (consulta/ administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento da frota, podendo um ou mais servidor ter acesso completo ou parcial de toda frota.			
X.	Registro informatizado dos dados de manutenção e disponíveis para consulta via WEB em tempo real.			

11. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

11.1. Declaração da empresa de que se compromete, na forma do Anexo II, caso seja a vencedora do certame, a comprovar em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, que possui rede credenciada de oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, nas quantidades mínimas indicadas, em pelo menos, cada uma das seguintes localidades:



LOCAL	QUANTIDADE MÍNIMA
Imbaú	03
Telêmaco Borba	05

11.2. Ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e privado que ateste a prestação de serviços similares (gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva através de rede credenciada e sistema web), com quantitativo mínimo compatível em ao menos 50% com o número de veículos mantidos, ou seja, de no mínimo 42 veículos, sendo aceito o somatório de quantos atestados sejam necessários para atingir ao quantitativo mínimo.

12. VALOR ESTIMADO

12.1 O valor global estimado para a contratação é de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais), obtido a partir da consolidação das necessidades apresentadas pelas diversas secretarias desta municipalidade.

12.2 Destaca-se que tal valor tem caráter meramente estimativo e poderá ser alterado em decorrência dos orçamentos efetivamente apresentados pelas empresas licitantes, em conformidade com o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.3.22.39.00.00 – Outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica

14. PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO

14.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A contratada deverá disponibilizar a solução informatizada de gestão de frotas, plenamente funcional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

14.3 Após a disponibilização do sistema, a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e demais serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser iniciada de forma imediata, garantindo o atendimento contínuo às necessidades da Prefeitura Municipal de Imbaú/PR.

14.4 Prazos para Atendimento e Entrega dos Serviços

14.4.1 A empresa contratada deverá atender às solicitações de serviços de manutenção, reparo, fornecimento de peças, socorro mecânico, guincho e demais serviços previstos neste Termo de

Referência observando os seguintes prazos:

14.4.2 Atendimento emergencial (socorro, guincho, pane): em até 2 (duas) horas após o chamado da Prefeitura.

14.4.3 Manutenção corretiva (problemas que impedem o uso do veículo): início dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

14.4.4 Manutenção preventiva (agendada): execução em até 5 (cinco) dias úteis a partir do agendamento feito pela Prefeitura.

14.4.5 Entrega de peças e acessórios de reposição: em até 48 (quarenta e oito) horas após a autorização do serviço.

14.4.5 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá acarretar sanções previstas no contrato, inclusive multa e rescisão.

14.5 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá acarretar sanções previstas no contrato, inclusive multa e rescisão, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBJETO

15.1. A aceitação dos serviços e do objeto contratado ocorrerá mediante a verificação dos seguintes critérios:

15.2. A prestação dos serviços deverá atender aos seguintes prazos:

15.2.1. Atendimento emergencial (socorro, guincho, pane): em até 2 (duas) horas após o chamado da Prefeitura;

15.2.2. Manutenção corretiva (problemas que impedem o uso do veículo): início dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

15.2.3. Manutenção preventiva (agendada): execução em até 5 (cinco) dias úteis a partir do agendamento realizado pela Prefeitura;

15.2.4. Entrega de peças e acessórios de reposição: em até 48 (quarenta e oito) horas após a autorização do serviço.

15.3. Os serviços de manutenção, fornecimento de peças e o funcionamento da solução informatizada serão avaliados quanto:

15.3.1 À conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

15.3.2 À qualidade dos serviços prestados, com comprovação mediante ordens de serviço, relatórios de manutenção e registros no sistema;

15.3.3. À eficiência da solução informatizada, com verificação da funcionalidade, usabilidade e geração dos relatórios exigidos.

15.4. O serviço/objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, sempre que em desacordo com as especificações, prazos ou padrões de qualidade estabelecidos.

15.5. A aceitação definitiva do serviço/objeto ocorrerá mediante a verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados, documentada por meio de termo circunstanciado, assinado pela fiscalização designada.

15.6. A aceitação dos serviços não exime a contratada de responsabilidade por eventuais defeitos ou vícios ocultos que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento de faturas/Notas Fiscais no prazo máximo de **até 30 dias**, à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço/objeto, após a data do pedido de pagamento efetuado pela Contratante.

16.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada obriga-se a:

17.1.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância conforme especificações constantes no Edital, proposta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da

marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade, dados bancários para pagamento e número da respectiva Nota de Empenho

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do órgão solicitante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

17.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

17.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.1.8 Manter informada a Prefeitura Municipal de Imbaú quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.

17.1.9 O não cumprimento das condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação dos remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18. DA GARANTIA

18.1. A garantia dos itens consiste na prestação, pela empresa CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações, a contar da data de entrega definitiva do objeto, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação. Não serão aceitas garantia de terceiros.

18.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

18.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município, podendo ser prorrogado

mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

18.4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

18.5. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da CONTRATANTE.

18.6. A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

18.7. A CONTRATADA poderá subcontratar a entrega do produto, após prévia aprovação da CONTRATANTE, não excluindo de qualquer forma parcial ou integral a responsabilidade ou garantia sobre o produto/serviço.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. CONTROLE DA EXECUÇÃO

21.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante ou comissão da Secretaria solicitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

21.1.1. O recebimento do serviço de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus

agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. MEDIDAS ACAUTELADORAS

22.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Além das sanções previstas na lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

23.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. Fraudar na execução do contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Não mantiver a proposta.

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, como segue;

23.3.1. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

23.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

23.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

23.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

23.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.4. Também fica sujeito às penalidades da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

23.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



23.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/PR.

24. FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Gestor: Alexandre Afonso da Cruz CPF: 032.150.849-10

Fiscal: Emily Schneider de Souza CPF: 152.288.889-69

Imbaú, 25 de abril de 2025.

Responsáveis pela Elaboração do TR

Carlos Eduardo Paes
Secretaria de Obras e Viação
CPF 066.061.169-45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 02 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia (quando for o caso) deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 02, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2025

ANEXO IV

**PLANILHA DE DESCONTOS DE PREÇOS
DO CÁLCULO DA TAXA DE DESCONTO RESULTANTE E DOS VALORES ACEITOS
PELA ADMINISTRAÇÃO**

1. Será disponibilizada uma ferramenta de cálculo contendo uma tabela para cada lote, sendo:

1.1 para manutenção da frota (peças e manutenção em geral e guincho) - com 14 (quatorze) variáveis, a saber (anexo ao edital):

- a) Preço das Peças Genuínas: identificada pela variável “x” que representa o preço máximo constante nas tabelas de referências dos fabricantes;
- b) Preço das Peças Originais: identificada pela variável “y” que representa o preço máximo constante nas tabelas de referências dos fabricantes;
- c) Preço das Peças de 1ª linha: identificada pela variável “z” que representa a no máximo 80% do valor constante nas tabelas de referências dos fabricantes;
- d) Preço da hora/homem para motos: representa o preço unitário máximo da hora/ homem aceito pela Administração para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção em motos;
- e) Preço da hora/homem para veículos leves: representa o preço unitário máximo da hora/ homem aceito pela Administração para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção em veículos leves, entendidos como aqueles enquadrados pelo Detran como automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário;
- f) Preço da hora/homem para veículos médios: representa o preço unitário máximo da hora/ homem aceito pela Administração para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção em veículos médios,
- g) Preço da hora/homem para veículos pesados: representa o preço unitário máximo da hora/ homem aceito pela Administração para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção em veículos pesados, entendidos como aqueles enquadrados pelo Detran como caminhão, caminhão-trator, ônibus ou micro-ônibus.
- h) Preço da hora/homem para Maqui Equip e Impl. Agrícolas: representa o preço unitário máximo da hora/ homem aceito pela Administração para pagamento da mão de obra necessária para a realização da manutenção em Maqui Equip e Impl. Agrícolas
- i) Preços do serviço de reboque/guincho – Veículo Moto, considerando se o valor de saída (até 200 km).
- j) Preços do serviço de reboque/guincho – Veículo Leve, considerando se o valor de saída (até 200 km).
- k) Preços do serviço de reboque/guincho – Veículo Médio, considerando se o valor de saída (até 200 km).
- l) Preços do serviço de reboque/guincho – Veículo Pesado, considerando-se o valor de saída (até 200 km).
- m) Preços do serviço de reboque/guincho – Maqui Equip e Impl. Agrícolas, considerando se o valor de saída (até 200 km).

n) Taxa Administrativa: representa o valor percentual máximo aceito pela Administração para pagamento do serviço de gerenciamento da manutenção à CONTRATADA, não podendo ser ofertada TAXA NEGATIVA em razão de os descontos estarem estabelecidos nas demais variáveis. Os valores máximos aceitos pela Administração para os preços da hora/ homem, valor de saída do reboque/guincho (até 200 km) para veículos, e taxa administrativa foram obtidos por meio de pesquisa de mercado abrangente e condizente com as características deste certame, realizada nos meses de atualizar aqui e são apresentados abaixo:

Referência	Valores máximos estimados
Preço Hora/Homem – Moto	R\$ 100,00
Preço Hora/Homem – Veículos Leves	R\$ 200,00
Preço Hora/Homem – Veículos Médios	R\$ 200,00
Preço Hora/Homem – Veículo Pesado	R\$ 280,00
Preço Hora/Homem – Veículo Maqui Equip e Impl. Agrícolas	R\$ 280,00
Preço do serviço saída (motos) para reboque / guincho	R\$ 3,65 km
Preço do serviço saída (veículos leve) para reboque/guincho	R\$ 3,65 km
Preço do serviço saída (veículos médios) para reboque/guincho	R\$ 3,65 km
Preço do serviço saída (veículos pesados) para reboque/guincho	R\$ 6,25 km
Preço do serviço saída (Maqui Equip e Impl. Agrícolas) para reboque/guincho	R\$ 6,25 km
Taxa Administrativa	3,00%

1. O layout das Tabelas disponibilizadas pela Administração é apresentado abaixo:

	Preço Peças			Preço Hora/ Homem					Reboque/ guincho					Taxa de Adm	Desconto resultante*
	Genuínas	Originais	1ª linha	Motos	V. Leves	V. Médios	V. Pesados	Maqui Equip e Impl. Agrícolas	Motos	V. Leves	V. Médios	V. Pesados	Maqui Equip e Impl. Agrícolas		
Valor Referência	x	Y	Z	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$280,00	R\$280,00	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 6,25	R\$ 6,25	3,00%	0,00%
Desconto	0%	0%	0%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0%	
Valor final	1x	1y	1z	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 6,25	R\$ 6,25	0%	
Peso	1	8	1	1	3	4	6	6	1	3	4	6	6	1	

Ferramenta de cálculo manutenção:

- As linhas “Valor de Referência”, “Valor final” e “Peso” encontram-se travadas, não sendo possível editá-las.
- A linha “Desconto e Taxa Administrativa” (marcada em amarelo) encontra-se livre para preenchimento. O licitante deverá informar nesta linha o percentual de desconto que irá oferecer para cada uma das variáveis das tabelas e o percentual referente à sua taxa administrativa (última coluna)
- Aos percentuais informados para cada variável será aplicado um peso diferente, que é proporcional à representatividade da variável nas despesas com manutenção, sendo:
- Manutenção da frota (peças/mão-de-obra/guincho):



6. Foi atribuído Peso 10 para peças, distribuído entre as variáveis Peças genuínas (Peso 1), Peças originais (Peso 8) e peças de 1ª linha (Peso 1).
7. Foi atribuído Peso 10 para serviços de manutenção distribuído entre suas variáveis: Preço Hora/Homem para motos (Peso 1), Preço Hora/Homem para veículos leves (Peso 3), Preço Hora/Homem para veículos médios (Peso 4), Preço Hora/Homem para veículos pesados (Peso 6), Preço Hora/Homem para Maqui Equip e Impl. Agrícolas (Peso 6).
8. Foi atribuído Peso 10 para os serviços de saída do reboque/guincho (até 200 Km), distribuído entre suas variáveis: valor de saída do reboque/guincho para motos (Peso 1), reboque/guincho veículos leves (Peso 3), Médios (peso 4), reboque/guincho para veículos pesados (Peso 6) e maq e equip agrícolas (peso 6).
9. Foi atribuído Peso 1 para o percentual de redução sobre o valor de referência da Taxa Administrativa, referente ao serviço de gerenciamento da manutenção, que terá peso 1, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço de gerenciamento, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
10. Para gerar sua proposta, o licitante deverá informar o percentual para cada uma das variáveis da tabela constante no anexo deste edital.
- 11. Após a fase de lances o licitante vencedor deverá apresentar a tabela com o registro de todos os descontos ofertados de forma atualizada.**



ANEXO V

	Preço Peças			Preço Hora/ Homem					Reboque/ guincho					Taxa de Adm	Desconto resultante*
	Genuínas	Originais	1ª linha	Motos	V. Leves	V. Médios	V. Pesados	Maqui Equip e Impl. Agrícolas	Motos	V. Leves	V. Médios	V. Pesados	Maqui Equip e Impl. Agrícolas		
Valor Referência	x	Y	Z	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$280,00	R\$280,00	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 6,25	R\$ 6,25	3,00 %	0,00%
Desconto	0%	0%	0%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0%	
Valor final	1x	1y	1z	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 6,25	R\$ 6,25	0%	
Peso	1	8	1	1	3	4	6	6	1	3	4	6	6	1	



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Xxx de 2025

2.1.1 Apresentamos nossa proposta para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico para a frota dos veículos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jatos, etc**, conforme abaixo:

Referência	Valores
Preço Hora/Homem – Moto	
Preço Hora/Homem – Veículos Leves	
Preço Hora/Homem – Veículos Médios	
Preço Hora/Homem – Veículo Pesado	
Preço Hora/Homem – Veículo Maqui Equip e Impl. Agrícolas	
Preço do serviço saída (motos) para reboque / guincho	
Preço do serviço saída (veículos leve) para reboque/guincho	
Preço do serviço saída (veículos médios) para reboque/guincho	
Preço do serviço saída (veículo pesado) para reboque/guincho	
Preço do serviço saída (Máquinas e equip) para reboque/guincho	
Maior Desconto	

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Lei 14.133/2021.

Razão Social da Licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Representante Legal:	
Nome Completo:	
Identificação:	
Qualificação:	

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REDE CREDENCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº XX/XXXX

Comprometo-me que, caso seja a vencedora do certame, possuirei, no ato da assinatura do Contrato, rede credenciada de oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias e distribuidores de autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, nas quantidades mínimas em, pelo menos, cada uma das localidades a seguir indicadas:

LOCAL	QUANTIDADE MÍNIMA

Imbaú, _____ de ____ de 2025.

Nome e assinatura do representante da licitante



ANEXO VIII

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança



bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2025

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, (especificar o nome), Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ Representante Legal, em nome da empresa (especificar o nome da empresa) declara sob as penalidades cabíveis:

(1) Que se **sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do Edital da Licitação**, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e demais documentos de licitação.

(2) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados.

(3) Que **não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(5) Que a empresa **não foi declarada inidônea** por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Imbaú/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.

(6) Que **assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados** e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro(a) para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(7) Que, **entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis** (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Imbaú/PR.

(8) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos de pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133, de 2021.

(9) Que sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que esta empresa é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório – QUANDO FOR O CASO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2025

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IMBAÚ E (NOME DA
EMPRESA), NOS SEGUINTE TERMOS:**

CONTRATO Nº XX/202X

Ref. Licitação de Pregão Eletrônico nº XX/202X

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede a Rua Francisco Siqueira Kortz nº 471, em Imbaú, Estado do Paraná, neste ato representado pela Ilustre Prefeita Municipal Sra. **DAYANE SOVINSKI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.981.982-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.696.439-90, domiciliada e residente na Rodovia do Café - BR376 (Marginal), Km 383, na Cidade de Imbaú/PR, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado;

CONTRATADO: (NOME DA EMPRESA), com CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede a RUA/AVENIDA XXX, 000, BAIRRO XX, CEP nº XX.XXX-XXX, CIDADE/ESTADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). (NOME DO CONTRATADO), Brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e do RG nº XXXXXX, residente e domiciliado a RUA/AVENIDA XXX, 000, BAIRRO XX, CEP nº XX.XXX-XXX, CIDADE/ESTADO, os quais têm justo e contratado o seguinte e que mutuamente aceitam e outorgam e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O presente Contrato destina-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXX. Nos seguintes termos:

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	00	XXX	MÊS	X	R\$ 0,0	0,0	XXX
					TOTAL:	0,0	

1.2. Integram este contrato o inteiro teor do Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência, Proposta Comercial e Declarações e Minuta de Contrato todos formalizados na Licitação de Pregão Eletrônico nº XX/202X.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste instrumento, de 01 de Janeiro de 2024 até 01 de Janeiro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX (POR EXTENSO).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
(art. 92, X, XI e XIV).

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
(art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO **(art. 92, XII).**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU



11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente até 1% (um por cento) do valor inicial do contrato.

OU

11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente até 1% (um por cento) do valor inicial do contrato.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7 deste contrato.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- III. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

I. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

II. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
- V. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- VI. [Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- VII. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.](#)
- VIII. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- IX. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- X. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- XI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- XII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL **(art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.II.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.I.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.I.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.I.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



05.001.04.122.0007.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.122.0007.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.122.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0008.2.059.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.243.0005.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.004.08.244.0005.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0006.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0006.2.036.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.12.361.0006.2.036.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.13.122.0009.2.070.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.27.122.0009.2.069.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.04.122.0004.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.18.122.0011.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.001.04.122.0002.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.002.04.122.0002.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbaú, xx de xxxx de xxxx.



DAYANE SOVINSKI
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Gestor: NOME DO RESPONSÁVEL.

Testemunhas:

1 – _____

2- _____

DR. GEDEAN ALMEIDA DOMINGUES
OAB/PR 74.596
Assessoria Jurídica da Prefeita